

MENSAGEM DA DIRETORIA

Em 6 de julho de 2020 foi assinado o Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Concessão Patrocinada nº 015/2013 entre a Concessionária Linha Universidade S.A. e a Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos - STM ("Poder Concedente"), ficando a Concessionária responsável pela execução do Projeto da Linha 6-Laranja de metrô de São Paulo. Trata-se do maior projeto de infraestrutura da América Latina na modalidade de Parceria Público Privada - PPP, que contempla 15 km de linha e 15 estações que ligarão o centro da capital à Brasilândia, criando mais de 9 mil empregos. Com um contrato de concessão de 24 anos entre construção e operação, irá atender um fluxo previsto de mais de 600 mil pessoas por dia.

A CONCESSIONÁRIA LINHA UNIVERSIDADE, na condição de prestadora de serviço público essencial, se relaciona com diversos órgãos da administração pública, além da própria comunidade. Assim, atuar em conformidade com diretrizes éticas e em um ambiente de integridade é uma constante preocupação da LINHA UNIVERSIDADE, que conduz seus trabalhos com cordialidade, transparência, empenho no atendimento de qualidade, consciência ambiental e observância às normas e leis vigentes.

O presente Código de Ética e de Conduta é aplicável a todos os administradores, diretores e colaboradores que participam das atividades da LINHA UNIVERSIDADE. Do mesmo modo, a LINHA UNIVERSIDADE tem como expectativa que seus fornecedores, parceiros de negócio e prestadores de serviços ajam da mesma maneira e atuem dentro da lei e de forma ética observando a missão da Concessionária, de ser referência no gerenciamento metroviário na cidade de São Paulo.

Face à relevância dos compromissos assumidos pela LINHA UNIVERSIDADE, temos o prazer de apresentar o presente Código de Ética e de Conduta, esperando transmitir a todos o nosso comprometimento com preceitos fundamentais às condutas éticas empresariais. O Código de Ética e de Conduta deve servir como guia de referência e contribuirá para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho íntegro, respeitoso e seguro para todos.

Todos nós somos responsáveis não apenas por manter conformidade com este Código, mas também por informar sobre suas violações, sejam reais ou potenciais, ou mesmo preocupações em relação ao seu cumprimento.

Esse Código de Ética e de Conduta, portanto, aborda a conduta profissional que esperamos dos nossos colaboradores, administradores e diretores trazendo-lhes direcionamentos de como gerenciar os desafios legais e éticos em seu dia a dia. Por isso, a sua leitura e compreensão são tão importantes.

Assim, agradecemos o seu compromisso em atuar sempre em cumprimento com o Código de Ética e de Conduta da LINHA UNIVERSIDADE, de forma a não prejudicar a nossa boa imagem.

1. MISSÃO, VALORES E PRINCÍPIOS ÉTICOS

A LINHA UNIVERSIDADE tem como MISSÃO administrar com qualidade e segurança a gestão da Linha 6-laranja de metrô de São Paulo, de forma que atenda às necessidades dos usuários e as expectativas das Acionistas e do Poder Concedente.

Para tanto, assumimos o compromisso de desenvolver nossas atividades empresariais e profissionais de acordo com a legislação vigente observando um elevado comportamento ético.

O presente Código de Ética e de Conduta da LINHA UNIVERSIDADE tem como objetivo estabelecer os valores e princípios éticos fundamentais que devem guiar o comportamento de todos os colaboradores e dos terceiros com os quais a Concessionária se relaciona (em diante denominadas “Pessoas”).

O Código de Ética e de Conduta, como principal instrumento do Programa de Conformidade da LINHA UNIVERSIDADE, apenas reforça o modelo ético e em conformidade com as leis que a Concessionária já estabeleceu na sua conduta empresarial. Este material pretende orientar as relações entre os colaboradores, a atuação destes com clientes, acionistas, fornecedores e outros terceiros, agentes públicos e com a sociedade em geral.

Neste sentido, a LINHA UNIVERSIDADE preza por VALORES com base nos quais espera que todos conduzam suas atividades profissionais:

- **Ética e Transparência:** Praticar ações coerentes, transparentes, respeitosas e honestas em todas as relações estabelecidas pela Concessionária.
- **Sustentabilidade:** Executar suas atividades de forma equilibrada, visando o crescimento econômico a longo prazo, tendo como fundamento o respeito aos aspectos culturais, sociais, econômico-financeiros e ambientais envolvidos.
- **Colaboração:** Estimular a sinergia e cooperação entre pessoas e equipes na construção de soluções.
- **Equidade:** Prezar pela igualdade de tratamento e de oportunidades, independentemente da raça, cor, gênero, ideologia, orientação sexual, nacionalidade, crença religiosa ou convicção política, desde que tal convicção seja baseada em princípios democráticos e implique em tolerância para com pessoas de convicções contrárias.
- **Respeito:** Relações pautadas em um tratamento respeitoso e justo com todas as pessoas. A LINHA UNIVERSIDADE condena todas as formas de assédio, assim como qualquer abuso de autoridade ou comportamento que possa criar um ambiente intimidador ou ofensivo aos direitos das pessoas.

Os colaboradores da LINHA UNIVERSIDADE deverão atuar ainda, não só em conformidade com as leis aplicáveis, mas também de acordo com as normas e procedimentos de controle interno que incluam as boas práticas baseadas no princípio de transparência. Nenhum colaborador atuará com terceiros, conscientemente, na violação de nenhuma lei nem participará de nenhuma ação que comprometa o respeito ao princípio de legalidade.

Assim, pautados nos dois princípios mencionados acima, a LINHA UNIVERSIDADE estabeleceu alguns princípios éticos próprios que também devem ser observados, quais sejam:

- Proteger a diversidade
- Proibir qualquer assédio e qualquer discriminação
- Evitar conflito de interesses
- Selecionar os fornecedores com diligência
- Respeitar os compromissos com o Poder Concedente
- Garantir a segurança das pessoas e dos bens
- Garantir a confidencialidade
- Contribuir para um ambiente de trabalho seguro e saudável
- Elaborar relatórios confiáveis e precisos
- Recusar qualquer forma de corrupção
- Desenvolver relações comerciais transparentes
- Abster-se de qualquer acordo ou prática desleal
- Proteger os recursos e o patrimônio da Concessionária
- Preservar o meio ambiente

Por fim, vale dizer que estas orientações são projetadas para auxiliar nossos colaboradores e terceiros a tomarem as decisões certas, no entanto, elas não podem cobrir todos os aspectos da conduta ética, nem toda situação ou dilema que eles possam vir a enfrentar no seu cotidiano.

Assim, sempre que não tiver certeza da ação apropriada, recomendamos sempre agir no melhor interesse da LINHA UNIVERSIDADE e direcionar suas dúvidas à área de Compliance.

2. APLICAÇÃO

Este Código de Ética e de Conduta se aplica a todos os colaboradores (independentemente do cargo ocupado ou da função desempenhada, incluindo estagiários, colaboradores efetivos e temporários, colaboradores das Acionistas atuando em nome da Concessionária (“Representantes”), membros do Conselho de Administração e da Diretoria) da LINHA UNIVERSIDADE. Este Código também deve ser observado, no que for aplicável, pelos terceiros, prestadores de serviços diretos ou indiretos e demais parceiros comerciais e técnicos, na medida em que a LINHA UNIVERSIDADE exigirá que estes observem os VALORES, PRINCÍPIOS e procedimentos aqui previstos quando atuarem em seu nome. A Concessionária entende que a aplicação do Código de Ética e de Conduta aos terceiros, em matéria de ética e conformidade, visa mitigar riscos neste relacionamento.

Este Código reflete as principais diretrizes éticas previstas pelas próprias Acionistas da LINHA UNIVERSIDADE –, as quais também terão acesso a ele, assim como as Instituições Financeiras e Investidores.

A alta direção da LINHA UNIVERSIDADE colocará à disposição do Compliance Officer e do Comitê de Ética todos os meios e esforços ao seu alcance para que as normas e procedimentos contidos no presente Código de Ética e de Conduta sejam cumpridos, garantindo livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.

3. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Desenvolvemos a sustentabilidade como princípio de gestão e a preservação e o respeito ao meio ambiente são um dos pilares básicos de atuação da LINHA UNIVERSIDADE, que se manifesta no cumprimento das melhores práticas ambientais em todas as suas atividades, através da prevenção e minimização dos impactos ambientais adversos e a conservação dos recursos naturais.

A LINHA UNIVERSIDADE assume os princípios expressos na Política de Qualidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho. A estratégia ambiental da LINHA UNIVERSIDADE está estruturada em torno do compromisso contra a alteração climática, na promoção da economia de energia, na racionalização do uso e da gestão da água, no uso responsável dos recursos, na gestão efetiva dos resíduos sólidos, na prevenção da contaminação e na proteção do meio ambiente e da biodiversidade. Tudo isso em resposta a um requisito demandado pelos acionistas e assumido como compromisso pela direção.

De acordo com esta estratégia, a LINHA UNIVERSIDADE e todas as pessoas devem conhecer e assumir tal política e esforçarem-se para minimizar o impacto ambiental derivado de suas atividades e pela utilização das instalações, equipamentos e meios de trabalho colocados à sua disposição. Além disso, deverão contribuir para a execução dos objetivos ambientais da Concessionária. A LINHA UNIVERSIDADE ministrará também a formação necessária para fomentar as melhores práticas ambientais e métodos responsáveis pela produção.

Nossos colaboradores e parceiros de negócio deverão sempre fazer uso racional e apropriado dos recursos naturais certificando-se que suas atividades tenham a menor influência possível sobre o meio ambiente. Assim, em suas relações com fornecedores, contratados e colaboradores, a LINHA UNIVERSIDADE transmitirá estes princípios e exigirá o cumprimento dos procedimentos e requisitos ambientais que forem aplicáveis em cada caso.

4. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A LINHA UNIVERSIDADE impulsiona a adoção de políticas de segurança e saúde no trabalho e adota as medidas preventivas estabelecidas na legislação vigente. A Concessionária disponibiliza para os seus colaboradores e para as empresas que colaboram com ela, a orientação e os recursos necessários para que desenvolvam suas atividades de maneira segura e saudável, bem como promove a aplicação de suas normas e políticas de saúde e segurança no trabalho, especialmente em no que tange ao cumprimento da Política de Qualidade, Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.

Todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE devem conhecer e cumprir as normas de proteção à saúde e de segurança no trabalho, zelar pela sua própria segurança e pela dos outros colaboradores, clientes, fornecedores, e, em geral, de todas as pessoas que possam ser afetadas pelo desenvolvimento de suas atividades.

5. RELACIONAMENTO COM COLABORADORES, ACIONISTAS E COM A SOCIEDADE

Com base nos seus princípios e valores, a LINHA UNIVERSIDADE se compromete a proporcionar um ambiente de trabalho saudável e seguro para os seus colaboradores, assumindo como orientações

básicas de comportamento, entre outras, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Declaração dos princípios e direitos fundamentais no trabalho e as Convenções da Organização Internacional do Trabalho, as Diretrizes para Empresas Multinacionais da OCDE e o Pacto Global das Nações Unidas.

A LINHA UNIVERSIDADE procura alinhar a colaboração social com a sua atividade comercial, reforçando a confiança entre a Concessionária e a sociedade onde está inserida, inclusive, por ser uma concessionária prestadora de serviços públicos, no intuito de melhor atender os usuários da Linha 6 - Laranja. Acreditamos na necessidade de contribuir para o desenvolvimento social da população nos locais onde atuamos, por isso valorizamos relações de respeito e cooperação com a comunidade. Assim, a LINHA UNIVERSIDADE busca participar de ações das comunidades locais, tais como iniciativas de cunho educacional, recuperação de áreas de convivência social, ações ambientais etc., além de adotar ações preventivas a fim de minimizar o impacto nas comunidades nas quais realizamos nossas obras.

Nos preocupamos com os impactos que nossas atividades podem gerar à sociedade. Por isso, nossos colaboradores devem estar sempre atentos ao interesse público, buscando, em sua atuação, um comportamento respeitoso e uma atitude de diálogo com a sociedade, especialmente com as comunidades do seu entorno, com o propósito de alcançar os objetivos comuns, apresentar posições corporativas e prevenir possíveis situações de conflito e risco, sempre com respeito aos Direitos Humanos.

Neste sentido, A LINHA UNIVERSIDADE somente realizará doações para entidades que não estejam envolvidas em situações ou atividades que possam comprometer a reputação da Concessionária, sempre contando com as devidas autorizações internas, sendo formalizada por escrito e realizada de forma transparente, de maneira que não possa ser interpretada como um meio para encobrir pagamentos indevidos ou suborno.

A LINHA UNIVERSIDADE fornece informações financeiras completas, precisas e oportunas a suas Acionistas e mantém controles eficazes sobre os relatórios financeiros para garantir um registro completo e preciso de suas transações financeiras.

5.1 PREVENÇÃO E COMBATE AO ASSÉDIO

A LINHA UNIVERSIDADE preza por manter um ambiente de trabalho agradável e sadio para o bem-estar e a produtividade de seus colaboradores e todos devem trabalhar de forma responsável, transparente e cooperativa.

Para alcançar este objetivo, o tratamento respeitoso, cordial e profissional deve permear todos os níveis hierárquicos, sendo um dever de todos contribuir para um ambiente de trabalho digno, seguro e livre de todas as formas de discriminação e assédio.

O assédio pode ser classificado da seguinte forma:

- *Assédio Moral:* comportamento abusivo reiterado e prolongado no tempo que visa humilhar, intimidar ou isolar um funcionário. Caracteriza-se por ações repetitivas, como críticas constantes,

atribuição de tarefas irrealistas e exposição a situações constrangedoras. Essas práticas podem gerar prejuízos psicológicos, emocionais e profissionais à vítima, comprometendo seu bem-estar e desempenho.

- *Assédio sexual*: comportamentos ou avanços sexuais indesejados, pedidos de favores sexuais ou comentários e ações de natureza sexual que criam um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou ofensivo. Isso pode incluir toques inapropriados, olhares invasivos, piadas obscenas, insinuações ou chantagens sexuais. O assédio sexual pode prejudicar a saúde mental e emocional da vítima e criar um ambiente de trabalho intimidatório.

A LINHA UNIVERSIDADE repudia qualquer discriminação ou assédio a qualquer colaborador, estagiário, jovem aprendiz, fornecedor, usuário ou qualquer outra pessoa que tenha algum relacionamento com a Concessionária, sejam de forma verbal, escrita ou por gestos.

6. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

Por se tratar de uma concessionária de serviços públicos, a LINHA UNIVERSIDADE está constantemente em interação com representantes do Poder Público, além de ser submetida a fiscalizações frequentes pelos serviços prestados.

A LINHA UNIVERSIDADE prima pela legalidade de seus atos e, portanto, não tolerará nenhuma conduta ilegal, de suborno ou corrupção, de qualquer natureza, por parte de seus colaboradores. A Lei Anticorrupção (Lei 12.846/13), regulamentada pelo Decreto nº 11.129, instituiu no Brasil a responsabilização administrativa e civil das pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública cometidos em seu interesse ou benefício.

Para além deste potencial responsabilidade, a LINHA UNIVERSIDADE possui o comprometimento de assegurar que tais atos não sejam praticados por seus colaboradores ou parceiros com quem realiza negócios.

Assim, a LINHA UNIVERSIDADE espera que os seus colaboradores e parceiros atuem de maneira ética, respeitosa e profissional nas interações e interlocuções com agentes públicos e espera que todos respeitem o disposto neste Código e na Política Anticorrupção e de Relacionamento com o Poder Público.

A. CONCEITO DE AGENTE PÚBLICO E “ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”

“Agente Público ou Funcionário Público” é qualquer pessoa física, servidor ou não, que aja de forma oficial ou exerça cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, em Autoridade Governamental; a pessoa física, servidor ou não, que exerça cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, ou em empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública; ou a pessoa física que seja dirigente ou empregada de partido político, ou que atue para, ou em nome de, um partido político ou candidato a cargo público.

Assim, são também considerados Agentes Públicos aqueles que exercem alguma atividade representando interesses de qualquer governo, agência ou órgão público.

O Código Penal Brasileiro possui um tipo penal explicativo no art. 327 que institui o conceito de funcionário público para efeitos da lei penal:

“Considera-se funcionário público, para os efeitos penais, quem, embora transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública.

§ 1º - Equipara-se a funcionário público quem exerce cargo, emprego ou função em entidade paraestatal, e quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada ou conveniada para a execução de atividade típica da Administração Pública.”

Dessa forma, mesmo sendo a LINHA UNIVERSIDADE uma empresa privada, nossos colaboradores com vínculo celetista, serão considerados agentes públicos, em se tratando de matéria penal, pois exercem atividade típica da Administração Pública no exercício do serviço concedido.

Já por “Administração Pública”, pode-se entender qualquer órgão ou entidade que desempenhe atividades de gestão e/ou execução de serviços públicos, nas esferas federal, estadual ou municipal. São autarquias, concessionárias ou fundações públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pela União, Estado, Distrito Federal ou Município.

B. CONCEITO DE CORRUPÇÃO

Segundo a Lei Anticorrupção, nº 12.846/2013, que prevê atos lesivos à administração pública, a corrupção pode ser compreendida como a ação de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

Não só, a corrupção também está prevista como crime no Código Penal em duas modalidades distintas: corrupção ativa, que é o ato de oferecer ou prometer vantagem indevida a funcionário público para determiná-lo a praticar, omitir ou retardar ato de ofício, e corrupção passiva, que é o ato de solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

Sendo assim, enquanto a Lei Anticorrupção prevê a responsabilização das pessoas jurídicas, as pessoas físicas eventualmente envolvidas em tais atos também poderão ser individualmente responsabilizadas na esfera criminal.

C. CONCEITO DE SUBORNO

Suborno é o oferecimento ou recebimento de bens com valor de mercado com o propósito de influenciar uma decisão ou receber alguma vantagem comercial, contratual, regulamentar ou pessoal

que de outra forma não seria obtida. É importante salientar que a simples “promessa” de oferecimento ou recebimento já é suficiente para configurar uma prática de suborno.

Suborno ou outros atos de corrupção podem configurar-se como oferta de dinheiro ou qualquer vantagem indevida, tais como, troca de presentes, concessão de empréstimos ou prestação de serviços para aqueles que estão sendo subornados.

A “vantagem indevida” deve ser sempre avaliada da perspectiva daquele a quem é oferecida, uma vez que um determinado item pode não ter nenhum valor para quem oferece, enquanto para aquele que o recebe, este item pode ser extremamente valioso e capaz de influenciar a tomada de decisão e sua capacidade de agir.

Assim, é terminantemente proibido realizar pagamentos ou autorizar qualquer presente de valor, conforme definido em tópico específico abaixo, em nome da LINHA UNIVERSIDADE, direta ou indiretamente, a qualquer agente público ou privado, para obter ou reter negócios, garantir uma vantagem ou influenciar um representante no cumprimento das suas funções oficiais.

A doação de presentes ou outros benefícios a agentes públicos ou a instituições de caridade associadas a funcionários públicos pode ser interpretada como “suborno” ou alguma forma de influenciar uma decisão a favor da Concessionária. Dessa forma, não é permitido que, nestes relacionamentos, haja ofertas indevidas. Por corrupção, também se entendem atos de fraude, extorsão, lavagem de dinheiro, participação em cartel, apropriação indébita e peculato. São passíveis de corrupção ou suborno: (i) agentes ou funcionários públicos, nacionais ou estrangeiros; (ii) agentes ou empregados de concessionárias privados (para os fins deste Código); e (iii) agentes privados.

D. POSICIONAMENTO DA LINHA UNIVERSIDADE NO COMBATE À CORRUPÇÃO

A LINHA UNIVERSIDADE se compromete a realizar os seus negócios com integridade, evitando qualquer forma de corrupção e cumprindo com as normas anticorrupção aplicáveis. Como concessionária de um serviço público, a LINHA UNIVERSIDADE atua para que todas as pessoas da Concessionária conheçam e cumpram este Código e as suas políticas acessórias, visando garantir que todas as pessoas observem os mais elevados padrões de ética e integridade na condução de seus negócios e atividades.

Sendo assim, está terminantemente proibido a todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou privado, nacional ou estrangeiro, ou a pessoa a ele relacionada;
- Praticar fraudes ou atos lesivos nas relações com o setor público;
- Oferecer vantagens indevidas;
- Praticar qualquer ação ou omissão que possa caracterizar embaraço à ação de autoridades fiscalizatórias;
- Realizar contribuições para fins políticos em nome da Concessionária;
- Obter favorecimento por meio de patrocínios ou doações;
- Utilizar relacionamentos e contatos comerciais em benefício próprio ou de terceiros;

Além disso, apenas colaboradores ou representantes autorizados pela Concessionária poderão negociar contratos, tanto no âmbito público quanto privado.

A LINHA UNIVERSIDADE revisa periodicamente suas informações contábeis e de controle interno, por meio de suas auditorias interna e externa, para garantir que eventuais pagamentos indevidos ou contrários ao disposto neste Código não sejam ocultados.

Caso um agente público requisite qualquer tipo de vantagem indevida, em espécie, benefício, objeto ou favor, a fim de realizar uma tarefa que deveria realizar por força de lei ou não condizente com suas funções regulares, o colaborador da LINHA UNIVERSIDADE deve se recusar a fazê-lo e comunicar o fato imediatamente ao Compliance Officer da Concessionária.

Qualquer pessoa que tenha conhecimento de condutas ou mera suspeita de condutas inadequadas ou casos de descumprimento destas normas, deverá relatar, de forma sigilosa via Canal de Ética, para que tal relato seja analisado e apurado, garantindo-se sempre a confidencialidade e a não retaliação. O colaborador também poderá fazer o reporte diretamente ao Compliance Officer, caso assim prefira, lhe sendo igualmente garantidos a confidencialidade e a não-retaliação.

7. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A LINHA UNIVERSIDADE considera que seus fornecedores, consultores, parceiros de negócio e demais prestadores de serviços são indispensáveis para a consecução de seus objetivos e aprimoramento da qualidade de seus serviços, portanto, a Concessionária busca estabelecer relações baseadas na confiança, transparência e no respeito à livre concorrência.

Por outro lado, exigimos que nossos fornecedores e prestadores de serviço compartilhem nossos valores e atendam a todas as regras deste Código de Ética e de Conduta.

Ao analisar a conveniência de se relacionar com qualquer terceiro, a LINHA UNIVERSIDADE avalia questões de ética e de integridade corporativa, a fim de evitar que as operações que forem realizadas com a Concessionária possam ser utilizadas para a lavagem de dinheiro ou outras práticas ilícitas. Neste sentido, ao estabelecer relações comerciais com fornecedores e prestadores de serviço, todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE deverão cumprir com deveres mínimos de diligência, previstos na Política Interna de Contratação de Terceiros, prestando especial atenção àqueles casos em que possam existir indícios de falta de integridade das pessoas ou empresas com as quais a Concessionária pretende estabelecer uma relação comercial.

Como medida adicional de esforços neste sentido, a LINHA UNIVERSIDADE inclui cláusulas anticorrupção em seus contratos, relacionadas a observância deste Código, com o objetivo de transmitir seu posicionamento no que se refere ao tema de combate à corrupção e ética empresarial, visando prevenir condutas irregulares e ilícitas por parte de seus terceiros.

Em suma, todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE que participam de processos de seleção de terceiros, têm a obrigação de atuar com imparcialidade e objetividade, aplicando os critérios estabelecidos na Política mencionada acima, observando os critérios de qualidade, custo e integridade,

evitando conflitos de interesses e cumprindo sempre com os procedimentos, princípios e valores da LINHA UNIVERSIDADE.

Vale lembrar que todo e qualquer colaborador que tiver conhecimento da contratação de algum fornecedor ou prestador de serviço que tenha qualquer tipo de relação ou grau de parentesco, incluindo cônjuges e parentes desses, deve comunicar imediatamente tal fato à área de conformidade para que a mesma avalie se há necessidade de alguma providência, caso seja identificada situação de conflito de interesses.

Deve-se observar que qualquer pagamento a fornecedores ou prestadores de serviços deverá sempre seguir os termos e procedimentos estabelecidos no respectivo instrumento contratual e a política interna da LINHA UNIVERSIDADE.

8. BRINDES, PRESENTES E HOSPITALIDADES

Brindes, presentes e entretenimento são cortesias comuns no mercado corporativo e sua concessão é prática aceitável como forma de fortalecimento de relações comerciais. A LINHA UNIVERSIDADE admite, de forma geral, que seus colaboradores deem ou recebam brindes e entretenimento, desde que sejam apropriados.

No entanto, todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE devem agir com cautela ao aceitar ou oferecer brindes, presentes ou entretenimentos durante o relacionamento comercial com fornecedores e, em especialmente, com agentes públicos, para que o ato não configure ou aparente ser uma ilicitude.

O oferecimento de brindes, presentes e hospitalidades deve estar em conformidade com o Código, as leis locais e normas do próprio beneficiário. Além disso, as ofertas e recebimentos devem estar relacionadas com um interesse comercial legítimo e devem ser feitas de maneira transparente.

Será considerada uma violação ao Código de Ética e de Conduta da LINHA UNIVERSIDADE a entrega, oferta, promessa ou recebimento de brindes, presentes e entretenimentos, independentemente do valor, quanto o ato possa influenciar ilegalmente qualquer decisão comercial que afete a Concessionária ou que possa resultar em uma vantagem indevida.

Para auxiliar os colaboradores da LINHA UNIVERSIDADE na avaliação de regularidade de uma oferta ou recebimento de brinde, presente ou entretenimento, as seguintes perguntas devem ser respondidas:

- O recebimento ou a oferta poderia infringir a lei, o Código ou as políticas internas da LINHA UNIVERSIDADE?
- Sob a perspectiva do beneficiado, a vantagem recebida seria capaz de influenciar a capacidade de tomar decisões?
- Pode existir alguma expectativa de que algo seja concedido em contrapartida ao recebimento da vantagem?
- As pessoas se sentiriam desconfortáveis ao contar o ato aos seus colegas, superiores, imprensa ou terceiros que receberam ou ofereceram a vantagem?

Se a resposta for “não” para todas as perguntas, é provável que o benefício não configure uma vantagem indevida. Em caso de dúvidas, consulte o Departamento de Compliance da LINHA UNIVERSIDADE.

O recebimento de brindes, presentes ou entretenimento por colaboradores da LINHA UNIVERSIDADE dependem de autorização do Compliance Officer quando o valor for superior a R\$ 200,00 (duzentos reais). Se o item tiver sido oferecido por um agente público, será necessário reportar imediatamente ao Compliance Officer, independentemente do valor.

Toda refeição, brinde, cortesia, presente, viagem e entretenimento oferecido a terceiros deve ser objeto de registro contábil conforme a política aplicável. Em caso de agentes públicos, presentes e gratuidades devem respeitar as regras e limites previstos em normas emitidas pelo poder público e, em qualquer circunstância, ser aprovado pelo Compliance Officer da LINHA UNIVERSIDADE.

Aquele que descumprir quaisquer das determinações previstas acima estará sujeito às sanções previstas no Código de Ética e de Conduta da LINHA UNIVERSIDADE, tais como advertência, suspensão e, nos casos mais graves, demissão por justa causa do colaborador, destituição do cargo de Diretor e rescisão contratual do terceiro.

9. LIVROS E REGISTROS CONTÁBEIS

Os livros e registros da LINHA UNIVERSIDADE devem refletir, em razoável nível de detalhe, todas as transações de maneira exata e cronológica, a fim de, mas não se limitando a, permitir a elaboração de demonstrações financeiras precisas, em conformidade com os princípios contábeis aceitos e a legislação aplicável. Colaboradores responsáveis por preparar demonstrações financeiras devem registrar os ativos e passivos da Concessionária de forma a assegurar a sua precisão.

Dados relacionados à segurança, qualidade, registros financeiros e demais informações sobre as atividades da LINHA UNIVERSIDADE são de extrema relevância na tomada de decisões pela administração e pelos acionistas. São da mesma forma importantes para fiscalização do poder concedente. Por isto a importância da sua exatidão.

Todas as operações realizadas pela LINHA UNIVERSIDADE são registradas e comprovadas segundo as regras legais e contábeis aplicáveis. Portanto, é proibido que colaboradores, administradores ou membros do Conselho de Administração alterem qualquer registro contábil, que realizem lançamentos irreais ou fraudulentos ou que os comprovantes de operações sejam adulterados. Todos os colaboradores e administradores envolvidos na elaboração dos registros e relatórios financeiros e contábeis devem ter plena consciência de que a precisão dos registros é de fundamental importância para evidenciar a qualidade e a transparência das atividades exercidas pela LINHA UNIVERSIDADE perante o mercado e acionistas em geral.

Não obstante os deveres desses profissionais, essas diretrizes valem para todos os colaboradores da Concessionária, e não apenas àqueles que trabalham na contabilidade ou que repassem informações que tenham efeitos na contabilidade. Registros e contas falsas ou enganosas ou fatos

inadequadamente descritos podem constituir fraudes. Os colaboradores que participarem desse tipo de comportamento ilegal estão sujeitos a sanções nos termos da legislação aplicável.

Devem ser arquivados todos os documentos originais, como recibos, faturas e relatórios de despesas para fins de auditoria de acordo com o prazo e demais requisitos estipulados em lei.

10. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO AO TERRORISMO

Lavagem de dinheiro é o processo de transformar ações ilegais para que os recursos pareçam legítimos e, portanto, entrem na corrente do comércio. Não está limitada a transações em dinheiro, mas pode incluir instrumentos monetários e outras rendas de atividades ilícitas.

O financiamento do terrorismo abrange o apoio financeiro a terroristas, atos de terrorismo e organizações terroristas, além de poder envolver fundos provenientes de fontes tanto ilegais quanto legais.

Todas as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE devem cumprir as leis aplicáveis e prestar especial atenção aos casos em que existam indícios de falta de integridade das pessoas, ou das entidades, com as quais são mantidas relações comerciais, entre outros pagamentos pouco usuais, atentando à natureza da transação. Configuram este ato também os pagamentos:

- Feitos para ou por terceiros não previstos no contrato
- Para pessoas ou entidades residentes em paraísos fiscais
- Contas bancárias em escritórios localizados em paraísos fiscais
- Entidades as quais não são possíveis identificar os parceiros ou os beneficiários
- Extras não previstos nos contratos

Salvo casos excepcionais, com autorização expressa e com prova documentada rastreável, a LINHA UNIVERSIDADE não permite os pagamentos com dinheiro.

Os profissionais devem informar qualquer tipo de suspeita nesta matéria, aos seus superiores hierárquicos ou ao Departamento de Compliance.

11. CONFLITO DE INTERESSES

Configura-se conflito de interesses quando, por conta de um benefício próprio, um colaborador ou mesmo terceiros possam ser influenciados a agir contra os princípios da LINHA UNIVERSIDADE, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações em que o julgamento e/ou atitudes estejam ligadas a favores de outros interesses e, portanto, em conflito com a Missão, Valores e Princípios da LINHA UNIVERSIDADE, ou mesmo em conflito com as políticas internas da Concessionária que tratam sobre este tema. Assim, haverá conflito de interesses quando o interesse pessoal do colaborador, real ou aparente, estiver em conflito com os interesses da LINHA UNIVERSIDADE.

Os conflitos de interesse podem ocorrer por interesses pessoais, familiares, profissionais ou financeiros, surgindo de relações de parentesco, amizade, interesses de parceria ou qualquer outra forma que possa limitar a capacidade do colaborador de tomar uma decisão objetiva.

As pessoas da LINHA UNIVERSIDADE não devem participar de processos decisórios nos quais possa haver um conflito de interesses entre a pessoa e a Concessionária. Nas situações nas quais conflito de interesses sejam identificados, o colaborador deverá comunicar imediatamente a ocorrência de interesse pessoal ao gestor imediato, ao Compliance Officer, via formulário próprio, ou mesmo utilizando o Canal de Ética, não participando de reuniões discussões ou decisões sobre os assuntos envolvidos. Por isso, é importante evitar comportamentos que possam causar, favorecer ou sugerir um conflito de interesse.

Ainda, a LINHA UNIVERSIDADE espera que seus colaboradores e terceiros informem caso possuam parente próximo (entenda-se: cônjuge, pai, mãe, filhos, irmãos e outros parentes até terceiro grau) trabalhando em empresas ou órgãos públicos com os quais a LINHA UNIVERSIDADE se relaciona. Caso o colaborador ou terceiro tenha alguma dúvida sobre situação específica ou suspeita sobre algum caso de conflito de interesse, este deverá informar à Concessionária por meio do Compliance Officer, bem como consultá-lo em caso de dúvidas.

A LINHA UNIVERSIDADE respeita a participação de seus colaboradores e terceiros em outras atividades financeiras ou empresariais, desde que sejam legais e não entrem em concorrência desleal ou em conflito com suas responsabilidades em favor da LINHA UNIVERSIDADE. Sendo assim, todos os colaboradores e terceiros devem desempenhar com eficiência as tarefas para as quais foram contratados, na melhor forma de seu conhecimento e capacidade. Qualquer trabalho adicional que possa prejudicar esta obrigação com a LINHA UNIVERSIDADE não será tolerado, podendo, inclusive, resultar em dispensa do colaborador ou rescisão do contrato com o terceiro.

O Compliance Officer deverá consultar o Comitê de Ética nas deliberações que envolvam deliberações de ações ou mitigação de Conflito de Interesse real ou aparente.

12. CONTRIBUIÇÕES PARA PARTIDOS POLÍTICOS, DOAÇÕES E PATROCÍNIOS

A LINHA UNIVERSIDADE não financia ou promove partidos ou organizações políticas, nem seus representantes ou candidatos, ou outras atividades que tenham como fim a propaganda política.

Os colaboradores são livres, como cidadãos, para exercer o seu direito de contribuição para partidos ou organizações políticas, porém, isso não lhes assegura nenhuma permissão para que o nome da Concessionária seja a elas vinculado, não sendo permitido utilizar os bens ou recursos (sistemas de informação, reuniões internas ou externas, entre outros) da LINHA UNIVERSIDADE para tais fins. É vedado, no local de trabalho, o uso de objetos alusivos a partidos políticos, como camisetas, bonés e *bottons*.

Os colaboradores devem seguir o procedimento da LINHA UNIVERSIDADE para realização de doações e patrocínios. A Concessionária oferecerá suporte por meio de doações e patrocínios apenas a organizações que não estejam envolvidas em atividades que possam prejudicar a sua reputação, em

com abuso dos direitos humanos, não tenham políticas ou práticas de conduta discriminatórias, práticas ilícitas ou não atendam aos princípios da LINHA UNIVERSIDADE.

Mesmo assim, qualquer doação ou patrocínio que for realizada pela LINHA UNIVERSIDADE deverá contar com as autorizações necessárias, estar documentada por escrito, ser realizada com transparência e de tal maneira que não possa ser entendida como meio para encobrir um pagamento indevido ou suborno.

13. PROTEÇÃO DE ATIVOS E DADOS DA LINHA UNIVERSIDADE

A LINHA UNIVERSIDADE coloca à disposição de seus colaboradores os recursos necessários para o desempenho de sua atividade profissional. Os ativos da Concessionária devem ser usados apenas para fins empresariais, não para uso pessoal. Todos têm a responsabilidade de proteger e salvaguardar esses ativos contra perda, roubo, mau uso e desperdício, observando, especialmente, a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

As pessoas da LINHA UNIVERSIDADE devem utilizar os recursos disponibilizados por ela de forma responsável, apropriada e com as respectivas autorizações no contexto de sua atividade profissional. Os ativos jamais deverão ser usados para obter ganhos pessoais e os colaboradores deverão protegê-los para que não sejam usados para atividades ilegais.

A retirada não autorizada de ativos ou recursos das instalações da LINHA UNIVERSIDADE poderá ser considerada furto ou apropriação indébita e resultar em demissão por justa causa. Além disso, descuido ou desperdício dos ativos poderá constituir violação de seu dever perante a LINHA UNIVERSIDADE, podendo resultar na adoção das medidas legais e/ou disciplinares cabíveis.

Nossos colaboradores têm acesso a informações confidenciais e sensíveis sobre a LINHA UNIVERSIDADE, outras empresas, nossos prestadores de serviços, fornecedores, administradores e até sobre outros colaboradores. Preservar a integridade dessas informações é vital para o nosso negócio e reputação, sendo uma das obrigações previstas nas leis de proteção de dados.

As pessoas da LINHA UNIVERSIDADE devem conservar a mais rigorosa confidencialidade sobre qualquer informação à qual tenham acesso em decorrência da sua atividade profissional, e deverão se abster de utilizá-la indevidamente em benefício próprio ou de terceiros, mesmo após o término do seu vínculo empregatício ou contratual com a Concessionária.

14. INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS E MERCADO MOBILIÁRIO

Entre as acionistas da LINHA UNIVERSIDADE, a ACCIONA, como principal acionista da LINHA UNIVERSIDADE, possui registro de capital aberto, é imperativo que nossos colaboradores cumpram com a legislação aplicável à negociação de valores mobiliários, incluindo o que diz respeito à divulgação de informação ao público, à negociação de títulos públicos e valores mobiliários e à conformidade com as leis aplicáveis.

As pessoas sujeitas a este Código não realizarão operações com valores mobiliários e produtos financeiros que estejam baseados em informação privilegiada, à qual tenham tido acesso em virtude de sua atividade profissional. Esta informação também não poderá ser comunicada a terceiros ou recomendar que comprem ou vendam ações ou qualquer outro instrumento financeiro a partir dela. Só deverão passar esta informação para as pessoas autorizadas que precisam conhecê-la devido a função ou responsabilidades que detêm.

Informação privilegiada é toda e qualquer informação que, ao ser publicamente conhecida, resulte, ou previsivelmente venha a resultar, em mudança significativa no valor de mercado ou no preço das suas ações; ou que gere um impacto relevante na decisão do acionista ou investidor de vender, comprar ou deter aquele título. Os colaboradores deverão abster-se de lançar rumores ou informações falsas que possam alterar as cotações da ACCIONA ou de outras empresas, e realizar com o mesmo fim operações especulativas com valores mobiliários e produtos financeiros.

15. MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÕES

A LINHA UNIVERSIDADE poderá fazer o uso de mídias sociais para ampliar e melhorar a qualidade de sua comunicação, conferindo maior alcance e celeridade.

É importante ressaltar, no entanto, que somente colaboradores devidamente autorizados poderão registrar opiniões ou responder comentários postados nas mídias sociais em nome da LINHA UNIVERSIDADE.

Os colaboradores não estão autorizados a se manifestar, dar entrevistas a jornais e/ou revistas, em nome ou a responder comentários feitos para a LINHA UNIVERSIDADE ou quaisquer de seus profissionais, uma vez que contamos com canais próprios e porta vozes oficiais indicados para tratar dessas situações.

Da mesma forma ocorre com as comunicações oficiais. A LINHA UNIVERSIDADE, como pessoa jurídica, possui representantes legais nomeados e que possuem legitimidade para falar e/ou representar seus interesses perante terceiros, órgãos reguladores, mídias e perante a sociedade de maneira geral. O fato de ser colaborador ou parceiro da LINHA UNIVERSIDADE não confere quaisquer direitos de representação para falar ou agir em nome da Concessionária.

Assim, fica proibido manifestar-se em nome da LINHA UNIVERSIDADE, por qualquer meio de comunicação, inclusive nas redes sociais, quando não habilitado(a) ou não expressamente autorizado(a) para tal ou, ainda que não diretamente em seu nome, manifestar-se de forma que possa ter sua opinião ou imagem associada de forma negativa ou divergente das políticas da LINHA UNIVERSIDADE.

Por fim, é expressamente proibido a qualquer colaborador da Concessionária e a qualquer terceiro a postagem de imagens dos canteiros de obras e equipamentos utilizados, destacando que a LINHA UNIVERSIDADE divulgará por meio de suas mídias sociais o desenvolvimento das obras de forma a dar conhecimento ao público em geral.

16. SISTEMA DE ÉTICA E CONFORMIDADE DA LINHA UNIVERSIDADE

Considera-se como Sistema de Ética e Conformidade da LINHA UNIVERSIDADE todos os mecanismos para detecção, prevenção e mitigação de riscos relacionados a estas matérias.

A LINHA UNIVERSIDADE promove o cumprimento de normas internas e externas visando prevenir, detectar e cessar condutas irregulares. Neste contexto, a Concessionária atua por meio de diversas formas, como:

- Análise e gerenciamento de riscos;
- Definição de responsabilidades e comportamentos esperados;
- Atribuição de recursos e treinamentos para os colaboradores e diretores;
- Implementação e manutenção de processos e controles internos;
- Supervisão de possíveis condutas irregulares.

Na estrutura da LINHA UNIVERSIDADE, o Compliance Officer é responsável por (i) promover a divulgação e melhorias ao Programa de Conformidade, desenvolvendo novas políticas e atualizações, quando necessário; (ii) treinar as pessoas da LINHA UNIVERSIDADE; (iii) participar das reuniões do Comitê de Ética, garantindo que as decisões tomadas por seus membros sejam aplicadas; (iv) apresentar, quadrimestralmente relatórios de desempenho ao Comitê de Ética; (v) atuar como principal interlocutor referente a questões cotidianas envolvendo o Programa de Conformidade. O Compliance Officer responde administrativamente ao Diretor-Presidente, mas funcionalmente ao Conselho de Administração.

Enquanto isso, o Comitê de Ética, formado pelo Compliance Officer e por outros líderes da LINHA UNIVERSIDADE atua em questões e temas estratégicos, tais como: (i) avaliação de contratações de terceiros com maior nível de risco, (ii) avaliação de sanções e medidas de remediação aplicadas aos casos eventualmente investigados mais sensíveis, (iii) monitoramento contínuo da aplicação das políticas internas, incluindo tais análises no plano de revisão contínua da auditoria interna; (iv) revisão periódica dos riscos anticorrupção do negócio, por meio da atualização da matriz de riscos; e (v) garantir que o Conselho de Administração da LINHA UNIVERSIDADE esteja ciente dos assuntos de integridade que possam causar impacto significativo aos negócios e à imagem da Concessionária.

Por fim, o Conselho de Administração é responsável por garantir legitimidade e independência ao Programa de Conformidade da Concessionária, reforçando constantemente o apoio da mais alta liderança aos princípios e valores da LINHA UNIVERSIDADE e assegurando o ambiente ético da Concessionária. Para tanto, compete ao Conselho de Administração assegurar que a Gerência de Compliance e o Comitê de Ética disponham de recursos, autonomia e independência suficiente.

O Departamento de Conformidade disponibiliza para todos os colaboradores um endereço de e-mail (compliance@linhauni.com.br) para que possam enviar dúvidas, questionamentos, comunicações e sugestões.

17. CANAL DE ÉTICA

A aplicação deste Código e a resolução de questões a ele relativas serão realizadas pelo Comitê de Ética e a área de conformidade da LINHA UNIVERSIDADE e qualquer tentativa de impedir que os colaboradores manifestem suas preocupações será tratada como uma infração disciplinar grave.

O Canal de Ética é um canal direto de comunicação, gerido por empresa terceira e disponibilizado para os colaboradores e terceiros aberto a relatos de diversas naturezas – assédio moral e/ou sexual, corrupção, suborno, discriminação, fraudes, desvios, e outras condutas consideradas impróprias –, e que comprometam a reputação da LINHA UNIVERSIDADE ou de seus colaboradores.

Toda a informação compartilhada no atendimento é confidencial e as situações reportadas são apuradas em total sigilo, preservando-se a identidade do denunciante.

Os relatos poderão ser realizados por meio dos seguintes canais de comunicação:

- **Site:** <https://aloetica.com.br/linhauni> – O relato será recebido por uma Empresa Terceirizada e redirecionado, com absoluto sigilo, para o Comitê de Ética da Concessionária. Ao realizar o relato por meio deste canal, o comunicante poderá optar por manter o anonimato ou por identificar-se.
- **Telefone:** 0800 761 61 26 – O relato será recebido por uma Empresa Terceirizada e redirecionado, com absoluto sigilo, para o Comitê de Ética da Concessionária. Ao realizar o relato por meio deste canal, o comunicante poderá optar por manter o anonimato ou por identificar-se. O atendimento humanizado através do telefone estará disponível de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Nos demais horários, haverá atendimento através de secretária eletrônica.

Nossos colaboradores devem agir de maneira proativa, fazendo perguntas, buscando orientações e reportando qualquer violação ou suspeita de violação em relação a este Código, às normativas internas da LINHA UNIVERSIDADE ou a qualquer lei ou regulamento aplicáveis. Reportar os fatos internamente é fundamental para o funcionamento do Programa de Conformidade, além de ser a conduta esperada e valorizada. Desse modo, caso um colaborador da LINHA UNIVERSIDADE tenha suspeita ou conhecimento de alguma situação que não lhe pareça correta, como uma infração a uma lei ou ao conteúdo deste Código, ele tem o dever de comunicá-la imediatamente ao Compliance Officer para que as medidas cabíveis sejam tomadas.

Todos os reportes realizados de boa-fé protegem o denunciante contrarretaliações, mesmo que se trate de uma denúncia envolvendo superiores diretos.

Lembre-se: na dúvida sobre como agir, sempre busque orientação da área de

Compliance ou do Comitê de Ética.

Sempre que for fazer um relato, tente incluir o maior número de informações e detalhes disponíveis e, se possível, junte alguma evidência do que está sendo denunciado. Alegações vagas, não específicas ou sem informações suficientes para a análise são mais difíceis de serem apuradas, podendo até impossibilitar o prosseguimento da apuração.

18. TREINAMENTOS

A área de conformidade promoverá a elaboração e a realização de treinamentos periódicos para os colaboradores da LINHA UNIVERSIDADE e Parceiros de Negócio, quando necessário, sobre a aplicação das disposições do presente Código e normas da Concessionária.

19. MEDIDAS LEGAIS E DISCIPLINARES

O colaborador ou terceiro que violar o disposto no presente Código ou outras políticas de conformidade da LINHA UNIVERSIDADE poderá incorrer em procedimento disciplinar, resultando em sanções de acordo com a gravidade do ato cometido.

Vale ressaltar que a LINHA UNIVERSIDADE não admite práticas como corrupção, lavagem de dinheiro e demais práticas ilegais ou antiéticas, que não compactuam com os seus princípios e valores ou que violem qualquer dispositivo deste Código ou das suas políticas internas. A inobservância ou descumprimento destes termos enseja nas seguintes medidas de responsabilização, que serão aplicadas conforme gravidade e reincidência na prática do ato:

- Advertência oral;
- Advertência escrita;
- Suspensão;
- Dispensa por justa causa;
- Suspensão do contrato entre a LINHA UNIVERSIDADE e o terceiro; e
- Rescisão do contrato entre a LINHA UNIVERSIDADE e o terceiro.

A aplicação de qualquer uma das medidas disciplinares descritas acima será definida pelo Comitê de Ética, de acordo com a gravidade da infração e de forma consistente e proporcional ao descumprimento, independentemente da posição/senioridade do colaborador.

As medidas acima não impedem a aplicação de outras penalidades ao colaborador ou terceiro no âmbito cível, administrativo ou penal, por iniciativa da própria LINHA UNIVERSIDADE ou pelas autoridades judiciais competentes.